



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

– Estância Balneária –

GABINETE DO VEREADOR FABIANO DA SILVA PEREIRA

## **PROJETO DE LEI Nº 129/2021**

### **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO, EM ESTABELECIMENTOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS".**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as normas gerais sobre o controle da poluição sonora e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de música ao vivo, nos estabelecimentos em área pública e privada.

**I** – Fica estabelecida normas de controle da poluição sonora, bem como os limites máximos da intensidade da emissão de sons e horários para realização de eventos com música ao vivo, em estabelecimentos comerciais;

**II** - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos, por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei;

### **DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS**

**III** – Define-se como poluição sonora toda a emissão de som que direta ou indiretamente seja ofensiva e/ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

**IV** – Todo evento que desobedecer a lei federal 4.092 de 30 de janeiro de 2008 conhecida como a lei da perturbação do sossego;

**V** – Ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;

**VI** – Obstrua passagem em vias públicas tanto de pedestres quanto de veículos automotores nos locais de evento;

**Art. 2º** - Fica permitido a apresentação de músicos e bandas em estabelecimentos comerciais como bares, lanchonetes, restaurantes e similares, mesmo não constando de atividade executar música ao vivo, de quinta a domingo, véspera de feriados e feriados, desde que não ultrapassem os limites de:

85 db. (oitenta e cinco decibéis) das 19 às 23 horas;

55 db. (cinquenta e cinco decibéis) das 23 às 24 horas;

45 db. (quarenta e cinco decibéis) das 24 às 4 horas.



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

– Estância Balneária –

GABINETE DO VEREADOR FABIANO DA SILVA PEREIRA

**Art. 3º** O estabelecimento deverá estar com o alvará de funcionamento em dia.

## **DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**Art. 4º.** A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa;
- III – Suspensão da atividade;
- IV – Cassação do alvará de funcionamento.

**Parágrafo único:** O valor da multa será determinado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ilha Comprida em 04 de dezembro de 2021



**FABIANO DA SILVA PEREIRA**  
Vereador - PSDB



# ***Câmara Municipal de Ilha Comprida***

– Estância Balneária –

GABINETE DO VEREADOR FABIANO DA SILVA PEREIRA

## **PROJETO DE LEI Nº 129/2021**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DE MÚSICA AO VIVO, EM  
ESTABELECIMENTOS NOS ESPAÇOS  
PÚBLICOS E PRIVADOS".**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa adequar o volume e o horário de música ao vivo, frente à realidade atual do município, nas ruas e avenidas estritamente comerciais, tornando possível apresentações de voz e violão, duplas ou conjuntos musicais, som ambiente e outros tipos, dentro dos limites da razoabilidade, nunca ultrapassando 85 decibéis.

Necessário informar, que diversos municípios brasileiros adequaram suas normas de Sossego e Bem Estar Público, pois com o crescimento populacional aliado com o avanço da sociedade, se faz oportuno adequar a legislação vigente, tendo em vista que nosso município é turístico e atrações musicais são uma importante forma de entretenimento

Portanto, o presente Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população que busca entretenimento e de dezenas de músicos de nossa região que hoje estão voltando a trabalhar e divulgar os seus talentos, possibilitando dentro dos preceitos razoáveis, um maior período de lazer para os cidadãos de Ilha Comprida.

Ante o exposto, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Ilha Comprida em 04 de dezembro de 2021.



**FABIANO DA SILVA PEREIRA**  
Vereador - PSDB